



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 143/2019 – São Paulo, segunda-feira, 05 de agosto de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4979401, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o tratamento dispensado pela Ouvidoria-Geral às denúncias de assédio moral e/ou sexual com o objetivo de se adotar políticas voltadas à sua prevenção e ao seu enfrentamento de forma a garantir relações interpessoais pautadas na dignidade, no respeito e nos direitos fundamentais dos cidadãos.

O OUVIDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que são fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho (art. 1º, incisos III e IV, da Constituição Federal), sendo este último também erigido à categoria de direito social (art. 6º da Constituição Federal) e um dos princípios regentes da Ordem Econômica (art. 170, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser direito fundamental do cidadão a inviolabilidade de sua intimidade, de sua vida privada, de sua honra e de sua imagem (art. 5º, inciso X, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o previsto no artigo 103-B, § 7º, da Constituição Federal, que dispõe que *a União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça;*

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu artigo 116, incisos I, II, VI, IX, XI e XII, estabelece serem deveres do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal às instituições a que servir, levar ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração das irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, tratar com urbanidade as pessoas e representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A do Código Penal, incluído pela Lei nº 10.244, de 15 de maio de 2001, que tipifica o crime de assédio sexual, a saber: *Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;*

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público), ao estabelecer no artigo 2º, incisos I e III, que, *para os fins desta Lei, consideram-se: I - usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público; III - administração pública - órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública*, sendo, portanto, aplicável ao Poder Judiciário, e que, em seu artigo 14, inciso I, prevê, dentre os deveres das Ouvidorias, o de receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas pelos usuários, inclusive “denúncias”, sem se descurar, a teor de seu artigo 13, inciso VII, do dever de promover a adoção de mediação e de conciliação entre o usuário do serviço e o órgão público;

DIRETORIA DO FORO

PORTARIANUID Nº 37, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Altera a composição da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Informática instituída por meio da Portaria DFOR nº 94/2011.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Informática instituída pela Portaria nº 94, de 09 de novembro de 2011, desta Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Informática, de que trata o art. 2º, da Portaria DFOR nº 94/2011, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Adriana Líberi Carnaúba - RF nº 3295 - TRF 3ª Região;

II - Arnaldo Luccas Junior - RF nº 3116 - TRF 3ª Região;

III - Leonardo Ponzetto - RF nº 3303 - TRF 3ª Região;

IV - Renato Silvestre da Silva - RF nº 3308 - TRF 3ª Região;

V - Wagner Americo Bruno - RF nº 3312 - TRF 3ª Região;

VI - Waldir Costa Sola - RF nº 3342 - TRF 3ª Região;

VII - André Stutz Soares - RF nº 7409 - JFSP;

VIII - Claudio Roberto Ferreira - RF nº 6977 - JFSP;

IX - Gilson dos Santos - RF nº 4032 - JFSP;

X - Jerônimo Augusto Santos da Rocha - RF nº 7405 - JFSP;

XI - Patanga Cordeiro da Silva - RF nº 7128 - JFSP.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/08/2019, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUID Nº 38, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Altera a Portaria nº 35, de 23 de julho de 2019, desta Diretoria do Foro, que designa servidora como Coordenadora da Equipe de Implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da atuação da Coordenadora da Equipe de Implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art.1.º, da Portaria DFOR nº 35/2019, que designa servidora como Coordenadora da Equipe de Implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes termos:

"Art. 1.º Designar, como Coordenadora da Equipe de Implantação do SEEU na Seção Judiciária de São Paulo, a servidora Viviane Sayuri Moraes Hashimoto Batista, RF 3292, que no interesse da Administração atuará com prejuízo de sua lotação de origem nas fases pré-operacional e operacional de implantação do SEEU."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/08/2019, às 22:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 4537322/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL